Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI _____/_____.

Altera a Lei nº 2.533/2010 que Estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, institui o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterado o §1º, do Artigo 33 da Lei nº 2533 de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – ... omissis ...

§1º - A recondução referida consistirá na possibilidade do Conselheiro Tutelar participar, mais uma vez, de novo processo eleitoral, devendo, para tanto, o Conselheiro Titular se desincompatibilizar do respectivo cargo, 90 (noventa) dias antes das eleições.

Art.2º - Fica alterado o §5º, do Artigo 24 da Lei nº 2533 de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - ... omissis ...
§1º - ... omissis ...
§2º - ... omissis ...
§3º - ... omissis ...
§4º - ... omissis ...
§5º - O voto deverá ser uninominal."

Art.3º - Fica alterado o §1º, do Artigo 18 da Lei nº 2533 de 08 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte a redação:

"Art. 18 - ... omissis ...
§1º O C.M.D.C.A. providenciará a publicação, com antecedência de no mínimo 6 meses, do edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei 8069/1990.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de junho de 2.015.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito